

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Anselmo Rolim Neto

PL 408/2011

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, *que “Dispõe sobre concessão de gratificação a funcionário na forma que estabelece, e dá outras providências”,* havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende conceder uma gratificação correspondente a R\$ 16,50 (dezeses reais e cinquenta centavos) aos funcionários que prestarem serviço em atividades relacionadas a programas e eventos prioritários além de sua jornada normal de trabalho, bem como regulamentar o reajuste da gratificação constante do art. 130 da Lei nº 3.800/91.

Verifica-se que a matéria é de iniciativa legislativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 38, I da LOMS.

Ademais, observamos que a adoção de sistema de reajuste da gratificação constante do art. 130 da Lei nº 3.800/91, faz-se necessária tendo em vista que constitui medida de preservação do seu valor monetário.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de agosto de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro